



PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.746/2020.

Objeto: Nomeia Comissão de Avaliação que especifica, dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidos por Lei, e,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 4.252, de 03 de setembro de 2020, que declarou de utilidade pública a área de 1.581,32 m², destinada à construção de Estrada Municipal (TNB 318); registrada no CRI sob a matrícula n.º 6.426;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal n.º 4.253, de 03 de setembro de 2020, que desapropriou a mencionada área;

CONSIDERANDO, a necessidade de o Município regularizar a pavimentação de Estrada Municipal - TNB 318;

CONSIDERANDO, despacho do Secretário dos Negócios Jurídicos, na data de 30 de julho de 2020, no qual solicita levantamento da referida área, apresentando memorial descritivo e croqui;

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear para apresentarem Laudo de Avaliação da área, pertencente à Matrícula n.º 6.426, para fins de desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto Municipal n.º 4.253/2020, que desapropriou a área de 1.581,32 m², destinada à construção de Estrada Municipal TNB - 318, que conforme memorial descritivo apresenta a seguinte descrição:

Área de 1.581,32 m² (Matrícula n.º 6.426) - Inicia-se no ponto 01, do ponto 01 segue até o ponto 02 com rumo de 86°06'00" SE e distância de 33,44 m do ponto 02 segue até o ponto 03 com rumo de 86°45'40" SE e distância de 28,83 m do ponto 03 segue até o ponto 04 com rumo de 87°02'42" SE e distância de 28,12 m do ponto 04 segue até o ponto 05 com rumo de 87°40'19" SE e distância de 26,23 m do ponto 05 segue até o ponto 06 com rumo de 88°12'50" SE e distância de 23,87 m do ponto 06 segue até o ponto 07 com rumo de 88°45'10" SE e distância de 21,81 m do ponto 07 segue até o ponto 08 com rumo de 88°55'14" SE e distância de 27,95 m do ponto 08 segue até o ponto 09 com rumo de 88°37'41" SE e distância de 28,37 m do ponto 09 segue até o ponto 10 com rumo de 88°56'45" SE e distância de 27,93 m do ponto 10 segue até o ponto 11 com rumo de 88°44'22" SE e distância de 27,25 m do ponto 11 segue até o ponto 12 com rumo de 88°55'23" SE e distância de 14,33 m todos confrontando com Remanescente da Matrícula n.º 6.426; do ponto 12 segue até o ponto 13 com rumo de 47°59'31" SE e distância de 0,56 m do ponto 13 segue até o ponto 14 com rumo de 22°45'29" SW e distância de 5,53 m todos confrontando com a Área de Mateus Ribeiro Abdal; do ponto 14 segue até o ponto 15 com rumo de 88°55'23" NW e distância de 12,72 m do ponto 15 segue até o ponto 16 com rumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, 242 - Centro - CEP 15.170-000
Fone/Fax (17) 3272-9000 / 3272-9002 - CNPJ 45.157.104/0001-42



LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 20

FLS. 162

de 88°44'22" NW e distância de 27,25 m do ponto 16 segue até o ponto 17 com rumo de 88°56'45" NW e distância de 27,93 m do ponto 17 segue até o ponto 18 com rumo de 88°37'41" NW e distância de 28,37 m do ponto 18 segue até o ponto 19 com rumo de 88°55'14" NW e distância de 27,95 m do ponto 19 segue até o ponto 20 com rumo de 88°45'10" NW e distância de 21,84 m do ponto 20 segue até o ponto 21 com rumo de 88°12'50" NW e distância de 23,92 m do ponto 21 segue até o ponto 22 com rumo de 87°40'19" NW e distância de 26,29 m do ponto 22 segue até o ponto 23 com rumo de 87°02'42" NW e distância de 28,17 m do ponto 23 segue até o ponto 24 com rumo de 86°45'40" NW e distância de 28,88 m do ponto 24 segue até o ponto 25 com rumo de 86°06'00" NW e distância de 33,03 m todos confrontando com Estrada Municipal TNB – 318; do ponto 25 segue até o ponto 01 com rumo de 0°41'31" NW e distância de 5,52 m confrontando com a Área de Antônio Baldin. O perímetro acima descrito encerra uma área de 1.581,32 metros quadrados de propriedade de Waldecir Luiz Cola.

§ 1º. A comissão de avaliação será composta pelos seguintes senhores:

- I – Arlindo Dias Bolpato, portador do RG n.º. 5.552.016;
- II – Edmundo Maia dos Santos Junior, portador do RG n.º. 14.565.971;
- III – Antonio Carlos Rodrigues, portador do RG n.º. 13.922.201.

§ 2º. A comissão, descrita no parágrafo anterior, será presidida pelo Sr. Arlindo Dias Bolpato.

Art. 2º. O laudo deverá ser elaborado, constando a descrição completa do referido imóvel, declarado de utilidade pública e desapropriado pela Administração Municipal, sendo o valor expresso em reais, tanto da propriedade, quanto da área a ser desapropriada, devendo o Laudo ser apresentado no máximo 30 (trinta) dias da data desta Portaria..

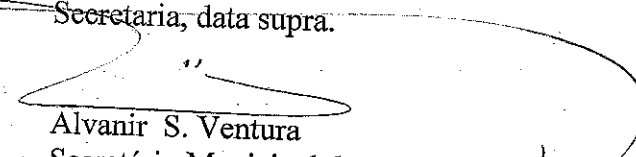
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.
Em 04 de setembro de 2020.


NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.


Alvanir S. Ventura
Secretário Municipal da Administração